



licitacaosaude padua &lt;licitacaosaudepadua@gmail.com&gt;

## Impugnação Siemens - PE 90009/2024 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Goncalves, Kesley Mendes <kesley.goncalves@siemens-healthineers.com>  
Para: "licitacaosaudepadua@gmail.com" <licitacaosaudepadua@gmail.com>

2 de dezembro de 2024 às 08:32

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Ref.:

PREGÃO Nº 009/2024 (90009/2024: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0203/2024 )

A empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1 - Perini Business Park – Distrito Industrial – Joinville / SC, inscrita no **CNPJ sob o nº. 01.449.930/0006-02**, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 4º Andar– São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no **CNPJ sob 01.449.930/0001-90**, vem, neste ato representada por seu procurador, mui respeitosa e tempestivamente, com fulcro no art. 164 da Lei 14133/21 e do item 3.1 do edital, formular pedido de Impugnação, pelos motivos anexos.

Atenciosamente,  
Kesley Mendes Goncalves

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.  
SHS AM LAM BRA FI DI CM PS  
Av Mutinga, 3800  
05110-902 São Paulo-SP, Brasilien  
Tel.: +55 11 3908-2995 / Cel.: +55 11 94303-8400  
mailto:kesley.goncalves@siemens-healthineers.com

Your organization is currently not activated for using SCMS (e-mail signatures). Please contact the IT Support or help.scf@siemens.com

### 2 anexos

 Impugnação - Municipio de Santo Antonio de Padua.pdf  
765K

 SHS - Procuração Public Sector - 28022026.pdf  
179K



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

**Ref.:**

**PREGÃO Nº 009/2024 (90009/2024: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL)**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0203/2024 )**

A empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1 - Perini Business Park – Distrito Industrial – Joinville / SC, inscrita no **CNPJ sob o nº. 01.449.930/0006-02**, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 4º Andar– São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no **CNPJ sob 01.449.930/0001-90**, vem, neste ato representada por seu procurador, mui respeitosa e tempestivamente, com fulcro no art. 164 da Lei 14133/21 e do item 3.1 do edital, formular pedido de Impugnação, pelos motivos abaixo:

#### **I - UM BREVE HISTÓRICO**

##### **!! – DOS FATOS**

O Termo de Referência vem a solicitar por um equipamento de 64 fileiras de detectores em que, apesar de constar no final da parte técnica de forma explícita, e em negrito, 'AMPLA CONCORRÊNCIA', o texto permite com que apenas 02 (duas) empresas atendam às especificações.

O texto solicita por um equipamento com capacidade térmica do anodo de no mínimo 7,55 MHU, e uma taxa de resfriamento do tubo de 1300 KHU/min.

Caso a regra de entroncamento seja respeitada, e o tubo de Raio-X seja de 7.5 MHU de capacidade, com taxa de resfriamento de 1300 KHU/min ou superior, existe apenas 01 (um) equipamento que atende bem a essas especificações, que é o equipamento da Canon Medical Systems, modelo Aquilion Serve SP.

Os equipamentos da Siemens Healthineers e da GE HealthCare têm tubos de Raio-X de 7.0 MHU, e ao solicitar por essa especificação de tubo de 7.55 MHU (que teoricamente nem a Canon conseguiria ter algo a oferecer), o termo de referência automaticamente trás um equipamento desejado da Canon Medical Systems do Brasil.

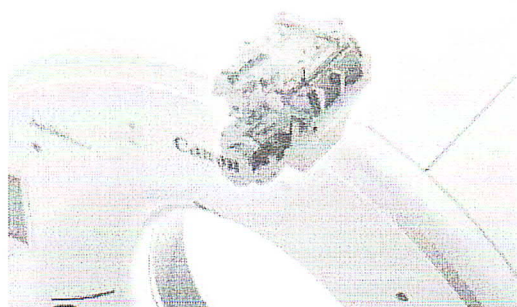
Ao excluir a Siemens Healthineers e a GE Medical Systems (e aqui a GE também é excluída por não ter a taxa de resfriamento que a Canon possui), torna-se explícito o direcionamento e por consequência, a manifestação da Impugnação.

Conforme pode-se notar, do site da **Canon**:

<https://br.medical.canon/products/computed-tomography/aq-serve-sp-features-benefits>

## Desempenho eficiente e produtivo

Com seu desempenho poderoso e experiência de fluxo de trabalho atualizada, o Aquilion Serve SP demonstra rapidamente seu valor para as equipes clínicas. Além dos benefícios de economia de tempo e promoção de eficiência do INSTINX, permita que a Serve SP leve a produtividade da sua equipe ao próximo nível, mantendo os custos de energia e os requisitos de infraestrutura em um nível mínimo.



## Desempenho Superior com o tubo de raios-X Megacool

O Serve SP oferece desempenho superior com o tubo de raios-X Megacool de 7,5 MHU real, altamente confiável e testado pelo tempo. Esse tubo tem um histórico comprovado em mais de 5.000 sistemas - ele simplesmente funciona!

Do manual de usuário, a partir do Link da Anvisa, potência do tubo de 7.5 MHU e taxa de resfriamento a partir de 1300 KHU/min: (página 281 de 401)

Taxa de resfriamento de inserção do Tubo de Raio X

Taxa de resfriamento máxima : tubo de 7.5-MHU: 1386 KHU/min (16,5 kW)

Da **GE Healthcare**, do datasheet do modelo Revolution Maxima, tubo de 7 MHU e taxa de resfriamento de 1070 KHU/min, ou seja, fora do certame:



## Gantry specification

### Gantry

Silent design of Revolution Maxima gantry allows significant reduction of audible noise compared with previous GE technology.

Aperture	70 cm
Focus to Detector	95 cm
Focus to Iso-center	54 cm
Maximum SFOV	50 cm
Tilt	+/- 30 degree (Digital)

### Performix™ 40 Plus X-ray Tube

#### Dual Focal Spots

Focal Spot	IEC 60536
Small	0.7x0.6
Large	0.9x0.9

#### Thermal Ratings:

- Maximum Anode Heat Content (Reference: IEC 60513):
- Maximum X-ray Tube Assembly heat content: 7.7 MJ (10.8 MHU)
- Equivalent anode heat capacity with ASIR-V: 39MHU\*
- The maximum anode heat capacity: 5.0 MJ (7.0MHU)
- Anode heat dissipation: 1070 KHU/min (15.2kW)

\* Tube equivalence is based on the image noise ratio value between ASIR-V and FFB. The ratio calculation between image noise and dose corresponding mAs is defined as  $(SD_{ASIR-V} / SD_{FFB})^2 \times$  [tube rating]

#### High Voltage Generation

- kV: 80, 100, 120, 140
- Power: 7.2kW
- Equivalent power with ASIR-V: 400kW\*\*
- mA range at 120kV: 10 to 600mA, 5mA increment

\*\* kV equivalence is based on the image noise ratio value between ASIR-V and FFB. The ratio calculation between image noise and dose corresponding mAs is defined as  $(SD_{ASIR-V} / SD_{FFB})^2 \times$  [generator rating]

Do manual do **SOMATOM go.Top da Siemens Healthineers**, não atendemos ao solicitado por não termos 0.5 MHU em relação ao solicitado, sendo que isso em nada impacta na performance do equipamento (note que a taxa de resfriamento do anodo é muito superior à solicitada).



**SOMATOM go.All / SOMATOM go.Top  
SOMATOM go.Sim / SOMATOM go.Open Pro**

Anexo – Informações Complementares

	SOMATOM go.All/ SOMATOM go.Top	SOMATOM go.Sim/ SOMATOM go.Open Pro
<b>Conjunto do Tubo</b>		
Tubo	Tubo de Raios-X de rolamento de metal líquido Athlon.	
Faixa de corrente do tubo	13 – 625 mA 13 – 825 mA (opcional) <sup>1</sup> . Corrente máxima do tubo equivalente a 1560 / 2060 mA (opcional) <sup>2</sup> utilizando SAFIRE (opcional).	
Tensão do tubo	70 – 140 kV em incrementos de 10 kV Sn100, Sn110, Sn120, Sn130, Sn140. Selecionado automaticamente através do CARE kV baseado no corpo do paciente e no tipo de exame.	
Capacidade de armazenamento de calor do ânodo do tubo.	7.0 MHU; equivalente a 17.5 MHU com SAFIRE. Com a tecnologia de reconstrução iterativa os mesmos resultados clínicos podem ser alcançados com menos dose em qualidade de imagem mantida. Portanto, ao usar menor dose, o armazenamento de calor do sistema se completa mais lentamente.	
Taxa de resfriamento	Até 1700 kHU/min.	
Tamanho do ponto focal de acordo com a IEC 60336	0.8 x 0.8 / 7° 1.0 x 1.2 / 7°	

1 No SOMATOM go.Sim: Incluído no Pacote de Desempenho de RT opcional.

2 No SOMATOM go.Sim/ SOMATOM go.Open Pro: Incluído no Pacote de Desempenho de RT opcional.

Do datasheet do equipamento da **Philips Medical Systems, modelo Incisive ou CT 5300**, que atende com a capacidade do tubo, superior a 7.55 MHU:

## 5. Imaging chain

### 5.1 Generator

Feature	Specification
Effective power with iDose <sup>2</sup>	9.1 kW
Power rating	7.2 kW
kVp setting	70, 80, 100, 120, 140
mA range (step size)	5 – 667 (1 mA step)

Note: Effective power is calculated by using 90° Anode filter (7.2 kW) and using iDose<sup>2</sup> at the same time. This gives inclusive ET effectively more power.

### 5.2 X-ray tube

Feature	Specification
Focal spot sizes, quoted to IEC 336/93 standard	Small: 0.5 x 1.0 Large: 1.0 x 1.0
Anode effective heat capacity	≥25 MHU, direct cooling
Anode heat capacity	80 MHU
Continuous anode input power (IEC 60613:2010)	≥5.5 kW
Anode diameter	200 mm
Anode rotation speed	105 Hz (6,300 rpm)
Target angle	7°
Maximum helical exposure time	120 s

Conclusão: apenas a Canon Medical Systems e a Philips Medical Systems conseguem atender ao solicitado sem serem forçadas a oferecer um equipamento muito superior e que, em uma disputa por menor preço, sabemos que não haverá chances de lances, o que automaticamente prejudica a oferta ao órgão solicitante.

Para que de fato ocorra, conforme antes mencionado no Termo de Referência do Município de Santo Antônio de Pádua, 'AMPLA CONCORRÊNCIA', o texto necessita trazer solicitações que atendam a todas as empresas interessadas, e não apenas a uma (Canon Medical Systems, modelo Aquilion Serve SP, ou Prime SP), e dificultam a entrada da Philips Medical Systems e impossibilitam a entrada da Siemens Healthineers.

Por essas razões, encaminhamos nossa solicitação de Impugnação do edital.

### **III – DO DIREITO**

O O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 assegura que as licitações devem promover a ampliação da competição, permitindo que o maior número possível de interessados participe do certame.

Este mesmo artigo estabelece os princípios da **competitividade, isonomia e impessoalidade**, que visam garantir que todos os interessados possam participar do certame em igualdade de condições, sem restrições injustificadas.

A fixação de condições que limitem de forma indevida o universo de possíveis competidores em um processo licitatório é considerada ilegal e pode levar à anulação do certame, pois além de reduzir o universo de potenciais participantes, coloca em risco a competitividade do certame, bem como afronta os princípios previstos no art. 5. da Lei 14.133/21, tais como:

1. **Princípio da Competitividade:** Este é o princípio mais diretamente afetado, uma vez que a competitividade é essencial para garantir que o processo licitatório seja vantajoso para a Administração Pública. Restrições desnecessárias limitam o número de participantes, o que pode resultar em menor qualidade nas propostas ou preços menos favoráveis.
2. **Princípio da Isonomia:** Estabelece que todos os interessados devem ter igualdade de condições para competir. Exigências que favoreçam determinados licitantes ou que excluam indevidamente outros violam este princípio, comprometendo a justiça e equidade do certame.
3. **Princípio da Impessoalidade:** A administração pública deve atuar de maneira imparcial, sem favorecer ou prejudicar qualquer participante. Condições que restrinjam a participação de licitantes de forma injustificada podem ser vistas como uma violação desse princípio.
4. **Princípio da Legalidade:** A administração pública está vinculada ao que está expressamente permitido em lei. Exigir condições que não têm amparo legal ou que ultrapassam o necessário para a execução do contrato pode ser uma infração ao princípio da legalidade.
5. **Princípio da Economicidade:** A competitividade é diretamente relacionada à obtenção da proposta mais vantajosa. Quando o número de competidores é reduzido artificialmente, a administração pode não obter a melhor proposta, comprometendo a economicidade do processo.
6. **Princípio da Eficiência:** A administração deve buscar a melhor relação entre recursos despendidos e resultados obtidos. Exigências restritivas podem impedir a participação de empresas qualificadas que poderiam oferecer melhores condições, comprometendo a eficiência do processo licitatório.

A violação desses princípios pode resultar na anulação do edital ou do processo licitatório, além de outras sanções para os responsáveis.



### **III - CONCLUSÃO E PEDIDO**

As modificações feitas dentre os textos tornam o edital não-competitivo e está privilegiando apenas uma única empresa, a Canon Medical Systems.

Assim, pedimos a republicação do edital com descritivo que permita uma competição igualitária, conforme alterações mencionadas acima.

N. Termos,

P. deferimento,

São Paulo, 29 de Novembro de 2024.

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

Goncalves  
Kesley Mendes

Assinado digitalmente por Goncalves  
Kesley Mendes  
DN: cn=Goncalves Kesley Mendes, c=DE, o=Siemens, email=kesley.goncalves@siemens-healthineers.com  
Data: 2024.12.02 08:31:04 -03'00'

**KESLEY MENDES GONÇALVES**

Procuradora

RG n.º 34736711-2/SP

CPF n.º 365.046.788-71



## PROCURAÇÃO

**SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. **ADRIANA SILVA DA COSTA**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.390.440-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 075.634.757-29 e **CARLOS ALBERTO DI LORENZO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG no 29.748.941-0, inscrito no CPF/MF sob o no 274.465.128-14, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º andar, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Srs. **ALESSANDRO LUIZ DE FRANCA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 28442089-X, inscrito no CPF/MF sob nº 268.040.388-60; **ALINE APARECIDA LANA**, brasileira, solteira, analista de propostas, portadora da cédula de identidade RG nº 49.072.835-2, inscrita no CPF/MF sob nº 408.006.678-32; **ALINE FERREIRA ALVES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 35.412.342-7, inscrita no CPF/MF sob nº 220.842.808-00; **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 39.627.308-7, inscrita no CPF/MF sob nº 347.652.518-02; **FELIPE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.499.291-2, inscrito no CPF/MF sob nº 470.941.208-18; **JOÃO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.680.188-2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.550.078-08; **KESLEY MENDES GONÇALVES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.736.711-2, inscrita no CPF/MF sob nº 365.046.788- 71; **LUETI DIAS DE MELO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 40.633.504-7, inscrita no CPF/MF sob nº 349.356.898-38; **MURILO GUIDO E FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46.500.335-7, inscrito no CPF/MF sob nº 225.780.598-45; **RODOLFO CAMARGO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 47.179.488-0, inscrito no CPF/MF sob nº 382.215.648-50; e **ROSELENE BATISTUCCI NUNES**, brasileira, casada, beletrista, portadora da cédula de identidade RG nº 17.472.340-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.230.678-57, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3.800 – 4º andar, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **ALESSANDRO LUIZ DE FRANCA, ALINE APARECIDA LANA, FELIPE FERREIRA DE SOUSA, JOÃO CARLOS GONÇALVES, KESLEY MENDES GONÇALVES, LUETI DIAS DE MELO, MURILO GUIDO E FIGUEIRÓ, RODOLFO CAMARGO RODRIGUES** e **ROSELENE BATISTUCCI NUNES**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos demais procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Assinar solicitações de esclarecimentos a editais, bem como prestar esclarecimentos relacionados à licitação, assinar impugnações a editais e recursos administrativos e contrarrazões, operar individualmente sistemas de licitações online por quaisquer meios ou plataformas eletrônicas, através dos quais sejam realizadas concorrências públicas de quaisquer Ministérios, Secretarias, Delegacias, Departamentos ou de quaisquer demais repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquias, sociedades paraestatais e de economia mista e quaisquer demais pessoas jurídicas de direito

público em geral, podendo realizar todas as operações permitidas pelos requeridos sistemas, especialmente incluir ou retirar propostas, firmar compromissos, incluir lances, aceitar contrapropostas, apresentar intenção ou desistência de recursos administrativos, apresentar ou renovar dados e documentos cadastrais, sem prejuízo de quaisquer outros atos de representação da Outorgante exclusivamente nos processos licitatórios lançados por meio dos referidos sistemas.

Ficam outorgados às procuradoras **ALINE FERREIRA ALVES** e **CAMILA FIGUEIREDO RODRIGUES VANUCCHI**, acima qualificadas, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, para representar a outorgante perante a quaisquer órgãos e sistemas e sítios eletrônicos, e demais ferramentas necessárias envolvendo Administração Pública direta ou indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, para toda e qualquer providência relacionada ao processo de habilitação, qualificação e cadastro da outorgante, para atendimento aos processos licitatórios sob a égide das Leis nº 8666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 e 14.133/2021, bem como as leis correspondentes em âmbito Estadual ou Municipal.

Ficando vedado o substabelecimento de qualquer dos poderes acima referenciados.

Salvo revogação anterior, a critério da outorgante, esta procuração expira automaticamente após 28 de fevereiro de 2026. Ficam revogadas as procurações que tenham sido anteriormente outorgadas com os mesmos poderes deste instrumento.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2024.

**SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

ADRIANA SILVA DA  
COSTA:0756347572

9

Digitally signed by ADRIANA SILVA DA  
COSTA:0756347572  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=A3,  
SERASA RFB, ou=6217362000180, ou=PRESENCIAL,  
cn=ADRIANA SILVA DA COSTA 0756347572  
Reason: I am approving this document  
Date: 2024.09.16 11:22:25 -03'00'

**ADRIANA SILVA DA COSTA**

CARLOS ALBERTO  
DI LORENZO:  
27446512814

Assinado digitalmente por CARLOS  
ALBERTO DI LORENZO 27446512814  
DN: cn=CARLOS ALBERTO DI LORENZO:  
27446512814, ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=  
CERTIFICADO DIGITAL, ou=DI LORENZO,  
CARLOS@SIEMENS-HEALTHINEERS.COM  
Data: 2024.09.17 13:28:25 -03'00'

**CARLOS ALBERTO DI LORENZO**